



Cubatão, 12 de Novembro de 2024.

### **PARECER TÉCNICO**

O presente parecer técnico tem como intuito avaliar os produtos ofertados no processo licitatório de pregão eletrônico n. 90060/2024, que tem como objeto a aquisição de instrumentos musicais para a Secretaria de Educação.

Antes mesmo de entrarmos no mérito deste parecer técnico, é fundamental destacar que ele foi elaborado com base no termo de referência do edital. A comissão responsável por este parecer se comprometeu a trabalhar com integridade e imparcialidade, garantindo que suas análises e recomendações estejam fundamentadas nas diretrizes estabelecidas. Em hipótese alguma, houve influência de interesses pessoais ou externos, o que reafirma o compromisso da equipe em manter-se fielmente vinculada ao referido edital. Essa postura ética é essencial para garantir a transparência e a lisura do processo licitatório, assegurando que as melhores opções sejam consideradas em benefício da educação musical.

Assim, a avaliação dos produtos ofertados será realizada de maneira rigorosa, levando em conta critérios como qualidade, durabilidade e adequação dos instrumentos musicais ao contexto educacional. Estes aspectos são cruciais não apenas para atender às necessidades do projeto, mas também para assegurar que os alunos e músicos tenham acesso a materiais que estimulam seu aprendizado e criatividade. Portanto, este parecer não se limita a uma análise técnica, mas também expressa um compromisso com a formação integral dos músicos e a promoção da cultura musical nas instituições de ensino.

### **ANÁLISE DOS PRODUTOS OFERTADOS**

#### **Item 01 – Flauta Piccolo C**

**Marca: WERIL**

**Modelo: DP610S**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.



#### **Itens 02 e 03 – Flauta Transversal**

**Marca: WERIL**

**Modelo: D310S**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

#### **Itens 04 e 05 – Clarinete Bb**

**Marca: CLARINETA BB - BUFFETCRAMPON (E11)**

**Modelo: BC2501-2-0.**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa RORIZ, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

#### **Item 06 – Clarone**

**Marca: WERIL**

**Modelo: BB470S**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

#### **Item 07 – Saxofone Soprano**

**Marca: WERIL**

**Modelo: A374L**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.



#### **Item 10 – Saxofone barítono**

não apresentou catálogo para que fosse possível analisar.

#### **Itens 11 e 12 – Trompete**

**Marca: WERIL**

**Modelo: ET1270 L**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

#### **Itens 13 e 14 – Trompete**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

#### **Item 15 – Trompete Piccolo**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa QUASAR , é possível concluir que o instrumento NÃO atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

#### **Item 16 – Trompa dupla Bb/F**

**Marca: Q HOLTON**

**Modelo: HR5001**

Ao analisarmos o produto oferecido pela empresa QUASAR, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência



**Item 17 – Trompa dupla Bb/F**

**Marca: John Packer-**

**Modelo: – JP163**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa MUNDARE, é possível concluir que o instrumento NÃO atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

**Itens 18 e 19 – Trombone Bb / F**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa QUASAR concluir que o instrumento não atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência. Por não Tubos fêmea em alpaca

**Itens 20 e 21 – Bombardino Bb 3+1 compensado**

**Marca: WEINGRILL&NIRSCHLWNEU1L II**

**Modelo: PROFISSIONAL PREMIUM**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

**Item 23 – Xilofone 3.5 oitavas**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa, é possível concluir que o instrumento não atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência esta Teclas em fibra sintética; e oferecido e tecla de madeira também não oferece 4 rodas grandes 5" com freios; Barra (rack) .

**Itens 25 e 26 – Bumbo infantil 10"**

Verificando o catalogo e suas especificações concluir-se que não atende. O produto da empresa ponto musical não atende



#### **Item 29 – Espada**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

#### **Item 30 – Espada**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

#### **Item 31 – Estante de Partitura**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa MS MUSISION , é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

#### **Itens 35 e 36 – Lira de 25 teclas**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

#### **Item 37 – Caixa 14"x4"**

##### **Modelo: Caixa Clara 14"x4" Caixa Sinfônica 14"x4"**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa GS Comércio de Instrumentos Musicais, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

#### **Item 38 – Caixa Sinfônica 14"x5,5"**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela, é possível concluir que NÃO atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

#### **Item 39 – Par de pratos 10"**

Ao analisarmos o produto oferecido pela empresa Quasar Brasil, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.



**Item 40 – Par de pratos 10”**

**Marca: Orion**

**Modelo: Opus Concert**

Ao analisarmos o produto oferecido pela empresa, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

**Itens 41 e 42 – Lira de 29 teclas**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

**Itens 45 e 46 – Palheta Sax barítono 2,5**

**Marca: vandoren**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa Arte e Comercio, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

**Itens 47 e 48 – Palheta Sax tenor 2**

**Marca: vandoren**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa Arte e Comercio, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

**Itens 49 e 50 – Palheta Sax soprano 2**

**Marca: vandoren**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa Arte e Comercio, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

**Itens 51 e 52 – Palheta Sax alto 2**

**Marca: vandoren**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa MAXXIMUM, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.



### **Itens 55 e 56 – Estante para caixa**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

### **Itens 63 e 64 – Palheta para Clarinete nº 2**

**Marca: vandoren**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa Arte e Comercio, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

### **Itens 65 e 66 – Palheta para Clarinete nº 3**

**Marca: vandoren**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa Arte e Comercio, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência.

### **Itens 67 e 68 – Banco**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

### **Itens 69 – Violão eletroacústico**

Ao analisarmos o instrumento oferecido pela empresa, é possível concluir que o instrumento atende a todos os requisitos técnicos exigidos no termo de referência

Sem mais a declarar, encerramos por aqui esse PARECER TÉCNICO QUE FOI ELABORADO PELOS PROFESSORES DE MUSICA DO PROJETO UM TOQUE DE CIDADANIA ..

Atenciosamente

**Luiz Carlos F. de Araujo**

Rua Vereado Álvaro Dias 28 – Vila São José – 11523-250 - Cubatão/SP.  
CNPJ 05.920.173/0001-41 – Tel/Fax: (13) 997089234  
afaban.presidente@gmail.com